

**CONTRATO N. 06/2015**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Luiz Alberto de Souza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (SC), doravante designado CONTRATANTE ou CAU/SC, e o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DE SANTA CATARINA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.813.477/0001-13, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1913, sala 15, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-530, representado neste ato pela Presidente, **Sra. Vânia Stephan Marroni Burigo**, brasileira, arquiteta, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.271.866, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 288.931.740-49, residente e domiciliada em Criciúma SC, doravante designado CONTRATADO ou IAB/SC, celebram este contrato, oriundo da Dispensa de Licitação n. 94/2015, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria, planejamento, organização e execução do concurso denominado **“Prêmio Estadual para Estudantes Graduandos em Arquitetura e Urbanismo”**.

**Parágrafo Único:** O concurso será realizado conforme plano de trabalho e planilha de custos apresentada pelo CONTRATADO, parte integrante deste Contrato, constante do **Anexo I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente contratação será executado na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. O CONTRATADO deverá executar todos os serviços especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo de Dispensa, que passam a fazer parte integrante deste contrato, bem como atender a todas as exigências técnicas e de qualificação profissional ali mencionadas.

3.2. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas na cláusula primeira deste instrumento, bem como executar as atividades de realização do concurso, aprovadas de comum acordo entre as partes no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e/ou subcontratação de terceiros.

3.3. O CONTRATADO deverá previamente aprovar junto ao CONTRATANTE o Edital do Concurso; os folders e cartazes do Concurso (que deverão conter no mínimo objeto, logo em destaque do CAU/SC, local, e período das inscrições não inferior a 45 dias, contados da data da primeira publicação).

3.4. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização da sessão de julgamento dos trabalhos, o seguinte:

- Cópia do Edital do Concurso;
- Cópia dos folders e cartazes do Concurso;
- Relação de trabalhos inscritos, bem como, as pranchas dos trabalhos premiados em meio digital, contendo no mínimo: o tema do trabalho; nome, endereço da Universidade ou Escola; nome do autor e orientador, e-mail e telefone.

3.4.1. Caso o CONTRATADO não fizer a apresentação dos documentos nos moldes dos itens 3.3 e 3.4, estará sujeito às sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como a devolução parcial ou integral do valor deste termo de contrato.

3.5. O CONTRATADO deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

3.5.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pelo CONTRATADO ou por seu representante legal na assinatura do instrumento contratual, e reapresentados quando solicitado pela Administração, por meio de originais ou por qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal (ISSQN);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.



3.5.2. Vencido o prazo de validade da documentação apresentada para a comprovação de sua regularidade fiscal, o CONTRATADO deverá substituí-la por documentos com prazo de validade atualizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a constatação da irregularidade pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Durante a vigência deste contrato, serão obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os serviços, de modo a realizar os objetivos previstos neste instrumento;

4.1.2. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato;

4.1.4. Designar servidor para as funções de fiscalização e gestão dos serviços;

4.1.5. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;

4.1.6. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, elemento 6.2.2.1.1.01.07.02.002, denominada "Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades" e Centro de Custo: CEF - Premiação TCC.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 48.310,40 (quarenta e oito mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), compreendendo a execução dos serviços técnicos de realização do evento "Prêmio Estadual para Estudantes graduandos em Arquitetura e Urbanismo de 2015" no valor de R\$ 33.310,40, conforme planilha de custos (constante no anexo I), e o valor da premiação dos trabalhos de Conclusão de Curso no valor total líquido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.2. O CAU/SC, apenas ao que se refere à execução dos serviços técnicos, conforme a planilha de custos (constante no anexo I) pagará à CONTRATADA:

A. O valor de R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais), até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo de contrato, referente aos itens 1,2,3,4,5 e 6 da planilha de custos.



B. O valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo de contrato, referente aos itens 7,8 e 9 da planilha de custos.

C. O valor de R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais), até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo de contrato, referente aos itens 10,11,12 e 13 da planilha de custos.

D. O valor de R\$ 4.550,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta reais), até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento de premiação, prevista para ocorrer em dezembro de 2015, referente aos itens 14,15,16 e 17 da planilha de custos.

6.2.1. Os valores unitários e totais de cada item de despesas constante da planilha de custos (Anexo I) deverão estar de acordo com os valores praticados no mercado e respeitados os limites estabelecidos no subitem 6.2 deste termo de contrato.

6.2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2.3. As despesas com deslocamento dos jurados, incluindo passagem aérea, ressarcimento de combustível, bem como hospedagem e alimentação, quando necessárias, não são objeto do preço global do contrato, e deverão ser executadas diretamente pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Portaria Normativa nº 08/2013, do CAU/SC.

6.3. O pagamento correspondente à execução dos serviços técnicos, executado e aceito em definitivo pelo CAU/SC, será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, de acordo com o item 6.2 deste termo de contrato.

6.3.1. A nota fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ constante dos documentos solicitados para fins de participação no processo de contratação.

6.3.2. O atesto ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

6.3.3. Deverão constar da nota fiscal a agência bancária, o número da conta corrente do CONTRATADO e a descrição dos itens correspondentes, de acordo com a planilha de custos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste contrato, poderá sujeitar ao CONTRATADO, garantido a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

a) multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por inadimplemento total;

b) multa de 5% (cinco por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor inadimplido;

8.2. As multas a que porventura o CONTRATADO der causa poderão ser, a critério da Administração, aplicadas cumulativamente e aplicadas sobre a fatura relativa ao objeto deste contrato.

8.3. Em não havendo a celebração deste contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

8.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual tem início a partir da data de sua assinatura e **encerramento em 3 (três) meses após a data de término do concurso e sessão solene de entrega do prêmio**, previsto para ocorrer em dezembro de 2015, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio do fiscal, o Assessor Especial do CAU/SC, não excluída a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



10.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo Gerente Geral do CAU/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.

11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Imputar-se-á à empresa, na hipótese de cancelamento a ela atribuído, a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do referido ato na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição do CONTRATADO deverão ser previamente informadas à CONTRATANTE, que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. O CONTRATADO assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. A aplicação de multas e outros incidentes relacionados ao ajuste celebrado serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço a constar do instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, no Plano de Trabalho e Planilha de Custos, ambos constantes do Processo de Dispensa, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), o Código Civil e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16.3. A CONTRATANTE não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser CONTRATADA, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.

16.4. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de n.º 06/2015, em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

Luiz Alberto de Souza  
Presidente do CAU/SC  
**CONTRATANTE**

  
Vânia Stephan Marroni Burigo  
Presidente do IAB/SC  
**CONTRATADO****Testemunhas:**  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alexandre J. Jacques  
Gerente Administrativo Interim  
CAU/SC  
CPF: 090655609-03

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****PRÊMIO ESTADUAL PARA ESTUDANTES GRADUANDOS EM ARQUITETURA E URBANISMO****Objeto do Contrato:**

Contratação de serviços de assessoria e execução do “Prêmio Estadual para estudantes graduandos em Arquitetura e Urbanismo”.

**Objetivo Geral Projeto:**

Promover a valorização profissional por meio premiação dos Trabalhos de Conclusão de Curso de estudantes das escolas de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina.

**Objetivos Específicos do Projeto:**

Contribuir para qualificação do ensino nas escolas de arquitetura, estabelecendo uma concorrência saudável pela busca dos melhores trabalhos entre elas;  
Valorizar a arquitetura e o arquiteto na sociedade, através da exposição dos melhores trabalhos produzidos no estado.  
Levar ao conhecimento dos estudantes e novos profissionais as entidades de representação dos arquitetos no estado.

**Público-Alvo e Abrangência do Projeto**

Considerar a experiência do ano anterior.  
Cerca de 55 participantes diretos através do envio de trabalhos, conforme a seleção a ser feita pelas escolas de arquitetura e urbanismo; cerca de 1.500 estudantes de todas as fases das escolas do estado;  
Perfil do público: Estudantes graduandos (formandos) e estudantes de todas as fases das escolas de Arquitetura e Urbanismo.  
Abrangência do projeto: Estado de Santa Catarina, nas cidades que possuem escolas de arquitetura e suas adjacências.



**Programação do Concurso e evento (sessão solene)**

A programação provisória e definitiva, incluindo edital, atividades previstas, os temas a serem abordados, nomes dos jurados e outros detalhes serão acordados juntamente com a coordenação geral do CAU/SC.

**Etapas/Cronograma com datas à definir:**

Lançamento Oficial do Prêmio  
Publicação do Regulamento  
Credenciamento das Escolas de Arquitetura e Urbanismo  
Divulgação da Comissão Julgadora dos Trabalhos  
Recebimento dos trabalhos  
Julgamento  
Divulgação dos trabalhos premiados  
Solenidade de entrega do Prêmio  
Exposição itinerante

**Atividades/responsabilidades**

Atividades	CAU/SC	IAB/SC
Coordenação Geral do prêmio	X	
Organização das atividades de execução do Concurso de Premiação Elaboração do edital Credenciamento das Escolas Recepção das inscrições e trabalhos Definição da Comissão Julgadora Realização da sessão de avaliação dos trabalhos inscritos Assessoramento às Escolas e Estudantes		X
Produção de material gráfico (certificado, folder eletrônico, cartaz e banners) e criação do <i>hotsite</i> do Concurso acessado a partir do site do CAU/SC		X
Organização da solenidade de Lançamento do Prêmio	X	
Honorários Jurados do IAB-SC		X
Premiação aos estudantes	X	
Infraestrutura para a sessão de julgamento		X
Organização da Exposição Itinerante	X	
Deslocamento, alimentação e hospedagem dos jurados	X	
Assessoria de comunicação	X	
Solenidade de Premiação – Entrega do Prêmio	X	

**Orçamento dos Serviços a serem prestados pelo IAB/SC e que serão objeto do contrato.****1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Prestação dos serviços de assessoria, planejamento, organização e execução, para realização em parceria com o CAU/SC do concurso denominado *“Prêmio Estadual para estudantes graduandos em Arquitetura e Urbanismo”* compreenderá:

- a) Participação nas reuniões preparatórias junto a Coordenação geral do Concurso (CAU/SC);
- b) Coordenação Técnica do Concurso;
- c) Elaboração e Publicação do Edital do Concurso;
- d) Controle e avaliação das etapas de realização do concurso, incluindo a elaboração de relatórios, e sumários executivos de cada umas dessas etapas: 1) Preparação (credenciamento e recepção de inscrições e trabalhos, entrega das pranchas dos trabalhos); 2) Lançamento - Solenidade de lançamento e 3) Seção de julgamento dos trabalho – seleção dos 5 trabalhos premiados;
- e) Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização da solenidade de lançamento do Concurso;
- f) Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de diversos aspectos do concurso;
- g) Preparação e consolidação de credenciamento das Escolas e Trabalhos, preenchimento de formulário de inscrição;
- h) Recepção das inscrições e trabalhos e preparação;
- i) Coordenação da seção de julgamento dos trabalhos;
- j) Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas e fichários;
- k) Preparação do material promocional do concurso, criação de hot site, folders, cartazes e ainda os serviços de arte final e diagramação das pranchas de apresentação dos trabalhos.

**2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

2.1. As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados e produtos a serem fornecidos constam da Planilha de Custos.

<b>PROPOSTA DE PREÇO DO IAB/SC PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAR O "PRÊMIO ESTADUAL PARA ESTUDANTES GRADUANDOS EM ARQUITETURA E URBANISMO - 2015"</b>						
<b>Coordenação Técnica</b>	<b>1</b>	Revisão e ajustes do Edital	horas	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
	<b>2</b>	Preparação da sessão de julgamento	horas	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
	<b>3</b>	Coordenação da Sessão de julgamento	horas	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
	<b>4</b>	Assistência às escolas e estudantes	horas	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
	<b>5</b>	Despesas com insumos, telefonia, equipamentos, etc.			R\$ 800,00	R\$ 800,00
	<b>6</b>	Recepção de demandas afetas ao concurso: recepção de inscrições e trabalhos- durante o período do concurso-Serviços de secretaria por 03 meses	1 pax	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 12.680,00</b>
<b>Produção do site e serviços on-line e material promocial do Concurso</b>		Serviços técnicos especializados				
	<b>7</b>	Adaptação e ativação do hot site para divulgação do edital de Concurso e inscrições - acessado a partir do site do CAU-SC	pax	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	<b>8</b>	Produção e distribuição de folder eletrônico	pax	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
	<b>9</b>	Produção dos certificados de premiação e participação	pax	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 5.950,00</b>
<b>Julgamento</b>						
	<b>10</b>	Serviço técnico especializado de 03 (três) arquitetos para análise e julgamento dos trabalhos apresentados (12 horas em dois dias)	horas	36	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
	<b>11</b>	Locação de sala com espaço para 03 (três) pessoas mais apoio da secretaria e coordenação com ar condicionado, internet e WIFI	pax	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	<b>12</b>	Locação de computadores com telas de 32 polegadas	pax	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
	<b>13</b>	Coffee break para 5 pessoas (café, sucos, água, sanduíches e bolo)	pax	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 10.130,00</b>



<b>Premiação</b>		Prêmio a ser entregue aos estudantes graduandos com trabalhos inscritos e selecionados				
Exposição dos premiados		Exposição itinerante a percorrer as escolas de arquitetura do Estado				
	<b>14</b>	Impressão dos trabalhos -02 vias de cada	Conjunto de 04 pranchas	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
	<b>15</b>	Envio pelos correios para a primeira escolas (os outros envios ficam a cargo de cada escola que receber e expor)	pax	1	200	R\$ 200,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total dos serviços</b>						<b>R\$ 30.560,00</b>
Taxas		Taxa de administração e impostos				
	<b>16</b>	Taxa de Administração			7%	R\$ 2.139,20
	<b>17</b>	ISS			2%	R\$ 611,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.310,40</b>